



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO VI \* NÚMERO 207 \* R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

## PODER LEGISLATIVO

Lei nº 3034 de 24 de junho de 2013

Institui no âmbito do Município de Mossoró o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA BOLSA ATLETA, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Mossoró em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

### CAPÍTULO II

#### DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 2º - Compete ao PROGRAMA BOLSA-ATLETA conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre 01 (um) salário mínimo e o máximo de 05 (cinco) salários mínimos, sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Art. 3º - A BOLSA-ATLETA será concedida pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

Art. 4º - São Modalidades de BOLSA-ATLETA:

a) Individual: concedida ao atleta amador classificado até o 5º (quinto) lugar em "ranking" municipal, de sua categoria/modalidade/esporte;

b) Coletiva: concedida à seleção do Município de Mossoró, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

c) Especial: concedida ao Técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

### CAPÍTULO III

#### DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º - A concessão da BOLSA-ATLETA não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DOS REQUISITOS

Art. 6º - São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Liga Desportiva de Mossoró, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil;

III - Estar em plena atividade esportiva;

IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa-Atleta;

VI - O atleta estudante que pleitear a Bolsa-Atleta Estudante comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

VII - Anuência dos responsáveis pelo menores que aderirem ao Programa;

VIII - Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa-Atleta;

IX - Comprometer-se a representar o Município de Mossoró, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Gerência Executiva de Juventude, Esporte e Lazer;

X - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

XI - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XII - Estar cadastrado na Gerência Executiva de Juventude, Esporte e Lazer na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII - Ceder os direitos de imagem ao Município de Mossoró e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Mossoró/RN;

XIV - Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

### CAPÍTULO V

#### DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS-ATLETAS

Art. 7º - Incumbe aos seguintes órgãos à concessão da Bolsa-Atleta:

I - Secretaria Municipal da Cidadania, como Órgão coordenador e operacional;

II - Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer, como Órgão deliberativo;

III - Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo.

Art. 8º - Todos os projetos esportivos serão apresentados a Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os encaminhará a Secretaria Municipal da Cidadania para análise e deliberação, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 9º - Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, este retornará à Secretaria Municipal da Cidadania para operacionalização da Bolsa-Atleta.

Art. 10 - Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer, como Órgão deliberativo ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 11 - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 12 - Ficará a Secretaria Municipal da Cidadania, como Órgão coordenador e operacional autorizada a conceder um número limitado de bolsas com relatório indicativo apresentado pela Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.

Art. 13 - O beneficiado do Programa Bolsa-Atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pela Secretaria Municipal da Cidadania, como Órgão coordenador e operacional.

Art. 14 - Os recursos do Programa Bolsa-Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pela Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 15 - Caberá a Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa-Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO VI

#### DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 16 - Serão desligados do Programa os atletas que:

I- Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II- Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 14 desta Lei.

V - Forem dispensados de seleções representativas de Jataí, por indisciplina ou a seu pedido.

VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo Único - Ocorrendo o desligamento, a Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer comunicará de imediato à Secretaria Municipal da Cidadania, como Órgão coordenador e operacional convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 17 - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 24 de junho de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
PRESIDENTE

### LEI Nº 3035 DE 26 DE JUNHO DE 2013

Institui o Prêmio "Amigo do Patrimônio", no âmbito do Município de Mossoró, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio "Amigo do Patrimônio" com o objetivo de estimular atitudes de preservação de bens culturais tombados pelo Município e de Valorização do Patrimônio Cultural de Mossoró.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mossoró premiará iniciativas diversas de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que tenham praticado ações para a conservação, a preservação, a defesa ou para a divulgação do Patrimônio Cultural de Mossoró e iniciativas que visem difundir conceitos que auxiliem a compreensão, pela comunidade, do que é o Patrimônio Cultural.

Art. 3º - Podem concorrer as iniciativas reconhecidas e indicadas pelas comunidades, instituições e entidades civis, e, as iniciativas que, mesmo desconhecidas do grande público, configurem-se como atitudes, gestos e intervenções que propiciem um novo olhar sobre o patrimônio ampliando o conceito de pertencimento, cidadania e respeito ao patrimônio.

Art. 4º - Para a indicação ao Prêmio "Amigo do Patrimônio" deverá ser preenchida a ficha de indicação de amigo do patrimônio, distribuída gratuitamente, com o nome proposto, o endereço, descrição e justificativa e, de preferência, fotos da atuação proposta para a premiação, entregue na Gerência Executiva da Cultura.

Art. 5º - A Comissão julgadora poderá ser composta por membros do Conselho Municipal competente, assim como pessoas da área da cultura e do patrimônio cultural do Município.

Art. 6º - A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não cabendo recursos nas suas decisões, não cabendo a estas impugnação ou recursos.

Art. 7º - A iniciativa premiada receberá como prêmio simbólico uma placa com os dizeres: "Amigo do Patrimônio, a Prefeitura Municipal de Mossoró outorga este prêmio a (nome do indicado) pelo seu trabalho em favor do Patrimônio Cultural de Mossoró. Data. Nome do Prefeito".

§1º. A premiação será conferida no dia 17 de agosto, declarado informalmente "Dia do Patrimônio".

§2º. A placa poderá ser desenvolvida pela Gerência Executiva da Cultura.

Art. 8º. Os casos omissos, não previstos nesta Lei, poderão ser julgados soberanamente pela Gerência Executiva da Cultura e o Conselho Competente.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará os casos omissos na presente Lei em até 90 (noventa) dias contados da publicação.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"

Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 26 de junho de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Altera o artigo 189 da Resolução 001/1997, Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 189 da resolução número 001/97, de 01 de julho de 1997, Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró, acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

"VI – Não será admitido Requerimento de Urgência Especial, para proposições com menos de 08 (oito) dias de protocoladas na Secretária Legislativa da Casa."

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró expedirá os atos necessários à execução desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"

Mossoró-RN, 19 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 29/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Antonio Fernandes Duarte e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Antonio Fernandes Duarte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 30/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Antonio Tomaz Neto e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Antonio Tomaz Neto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 31/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Cláudio Rodrigues da Silva e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Cláudio Rodrigues da Silva.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 31/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Davi Lima de Santana e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Davi Lima de Santana.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 33/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Paulo Fernandes de Oliveira e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Paulo Fernandes de Oliveira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 34/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Francisco Bezerra de Maria (em memória) e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Francisco Bezerra de Maria (em memória).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 35/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Francisco José Lima Silveira e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Francisco José Lima Silveira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 36/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Francisco Dantas da Rocha e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Francisco Dantas da Rocha.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 37/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Gidel Gomes de Carvalho e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró

para o senhor Gidel Gomes de Carvalho.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 38/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Francisco Silmar da Silveira Borges e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Francisco Silmar da Silveira Borges.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 39/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Joalba Vale e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Joalba Vale.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 40/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Janúncio Soares da Silveira e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Janúncio Soares da Silveira.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 41/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor João Newton da Escóssia Júnior e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor João Newton da Escóssia Júnior.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 42/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Lupércio Luiz de Azevedo e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Lupércio Luiz de Azevedo.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 43/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Mateus Justino Carreiro (em memória) e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Mateus Justino Carreiro (em memória).  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 44/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Marcos Antonio de Oliveira e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Marcos Antonio de Oliveira.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 45/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Milton Carlos Rodrigues da Silveira e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Milton Carlos Rodrigues da Silveira.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 46/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Nivaldo Dantas e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o se-

guinte decreto legislativo:  
Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Nivaldo Dantas.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 47/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Pedro Fernandes Pereira e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Pedro Fernandes Pereira.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 48/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Vicente de Souza Rêgo e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Vicente de Souza Rêgo.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO 49/2013

Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Francisco de Assis Vieira Fernandes e dá outras providências.  
O presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do art. 26 inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Concede Diploma de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró para o senhor Francisco de Assis Vieira Fernandes.  
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais"  
Mossoró/RN, 21 de junho de 2013

Vereador Francisco José Júnior  
Presidente

## PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 1.178/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido RODRIGO HOLANDA RIBEIRO do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Subsecretaria de Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.179/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;  
CONSIDERANDO o Ofício nº 1230/2013-GAC, de 18 de junho de 2013, do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte,  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, do servidor MANOEL NETO SOARES, matrícula 4.434-4, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura de Mossoró, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, na Central do Cidadão na Capital do Estado, pelo prazo de um (01) ano.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização de cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpre ao cessionário comunicar mensalmente a frequência do servidor ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.180/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;  
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Laboratório, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de FRANCISCA ELMA BARBOSA, em 11º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Laboratório,  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA ELMA BARBOSA para o cargo de Técnico de Laboratório, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.181/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;  
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Laboratório, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de BRIGIDA MICHELE DE FREITAS MORAIS, em 14º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Laboratório,  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRIGIDA MICHELE DE FREITAS MORAIS para o cargo de Técnico de Laboratório, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.182/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;  
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Laboratório, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LILIANE BEZERRA CAVALCANTE, em 15º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Laboratório,  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LILIANE BEZERRA CAVALCANTE para o cargo de Técnico de Laboratório, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.183/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;  
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Laboratório, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de VANESSA DA CUNHA PINHEIRO, em 19º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Laboratório,  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VANESSA DA CUNHA PINHEIRO para o cargo de Técnico de Laboratório, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.184/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;  
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Laboratório, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DAYSE GEOVANINE SOARES MENDES, em 20º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Laboratório,  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DAYSE GEOVANINE SOARES MENDES, para o cargo de Técnico de Laboratório, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.185/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº

29, de 16 de dezembro de 2008, e;  
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Laboratório, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DIEGO RODRIGUES TEIXEIRA PEREIRA, em 21º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Laboratório,  
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DIEGO RODRIGUES TEIXEIRA PEREIRA para o cargo de Técnico de Laboratório, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.186/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER à servidora MARIA NECI BATISTA, matrícula nº 5219-8, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.187/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR LUIZ ANSELMO DE AMORIM para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, Símbolo CD, com lotação na Subsecretaria de Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.188/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 57/2011, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO ADALBERTO PESOA DE CARVALHO SEGUNDO para o Cargo em Comissão de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo DTE, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.189/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 57/2011, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR ELAINE AUGUSTO NOBRE MARTINS VASCONCELOS para o Cargo em Comissão

de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo DTE, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
 Prefeita

**PORTARIA Nº 1.190/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 57/2011, de 16 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALLISSON KELLY LUCENA DE MELO para o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Engenharia, símbolo CSE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
 Prefeita

**PORTARIA Nº 1.191/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TEREZA STELLA DE MEDEIROS para o Cargo em Comissão de Supervisor de Equipe de Saúde de Família, símbolo SSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
 Prefeita

**PORTARIA Nº 1.192/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ZEFERINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0904-0, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio, a função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
 Prefeita

**DECRETO Nº 4.150 , DE 25 de junho de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 137/2013-SEFAZ .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 25 de junho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					200.000,00
2033 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR					200.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			100	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					200.000,00
2030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS					200.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	200.000,00

**DECRETO Nº 4.152 , DE 27 de junho de 2013**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.380.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 129/2013-SEFAZ, 141/2013-SEMAD, 142/2013-GEAMBIENTE .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 27 de junho de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.380.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					1.000.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					830.988,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	830.988,50

2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			169.011,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	169.011,50
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			380.000,00
2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS			380.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	380.000,00
Anexo II (Redução)			1.380.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			1.000.000,00
2037 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO			1.000.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.000.000,00
11.104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL			380.000,00
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO			380.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	380.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO**

Processo: 425/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº581/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto do presente contrato a contratação em caráter emergencial na forma de prestação de serviços, a contratação de 08 (oito) leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto – SUS+PMM/OGM, através de estabelecimento de saúde credenciado pelo SUS, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Mossoró – RN, Fundamento Legal: Art.25 Caput inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
 VIGENCIA 03.06.2013 A 03.06.2013  
 VALOR: MENSAL: 91.914,24  
 VALOR TOTAL: 1.102.970,88  
 DATA DA ASSINATURA: 25.06.2013  
 EMPRESA: CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA.  
 ASSINA CONTRATANTE: Francisco José Cure de Medeiros  
 ASSINA CONTRATADA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Processo: 271/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 397/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. Alreci Bezerra da Silva CPF: 042.371.504-61 RG: 1875571-SSP/RN, PASEP nº 1900260917, residente a rua Valmir Targino, 202 – Centro/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Estação das Artes Elizeu Ventania/Estação do Repente, no dia 25 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 717,00(setecentos e dezesseite reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93  
 Mossoró 15 de maio de 2013  
 CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
 Processo: 283/2013. . Inexigibilidade de Licitação Nº 409/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Objeto: Contratação por inexigibilidade do Sr. ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS CPF: 054.618.824-98 RG: 1.607.991-SSP/RN, NIT nº 1.198.358.974-2, residente a rua Vivaldo Dantas de Farias, 146 – Santo Antonio/Mossoró-RN, que irá se apresentar na Praça de Convivência no dia 16 de maio do corrente ano, recebendo R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Art.25 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

Mossoró 11 de maio de 2013  
 CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO**

Processo: 381/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº5771/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
 Contratação de Empresa Especializada nos serviços de arbitragem, para realização dos Jogos Escolares do Município na sua XVIII Edição, em diversas modalidades Esportivas. Legal: Art.25 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
 VIGENCIA 30 (trinta) dias  
 VALOR TOTAL: 38.368,00  
 DATA DA ASSINATURA: 24.06.2013  
 EMPRESA: ASS. MOSSOROENSE E OESTANA DOS ARBITROS DE FUTEBOL  
 ASSINA CONTRATANTE: RIOMAR MENDES RODRIGUES  
 ASSINA CONTRATADA CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO**  
 Processo: 381/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº5771/2013 – Órgão: Prefeitura Municipal de Mossoró  
 CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
 Constitui o objeto do presente contrato: a aquisição do material paradidático do (Kit contendo 03 (três) Livros: Livro do aluno, Livro da Família, Livro do Educador) do projeto "DEIXA EU FALAR SOBRE O CRAK", da Editora AYMARA EDIÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, e distribuído através da MUNDIAL DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita com CNPJ: 05.422.533/0001-85, Inscrição Estadual nº 20.092.908-9, situado a AV: Rio Branco, 414 – Centro, Natal-Rn. Legal: Art.25 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93  
 VIGENCIA 05 (cinco) meses  
 VALOR TOTAL: 255.174,00  
 DATA DA ASSINATURA: 25.06.2013  
 EMPRESA: AYMARA EDIÇÕES E TECNOLOGIA LTDA  
 ASSINA CONTRATANTE: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA  
 ASSINA CONTRATADA CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO DE DISPENSA Nº423/2013 - SMS**

Objeto: Atendimento a paciente carente Adnélia Dutra Dantas Targino, moradora da Rua Seis de Janeiro, 434, Bairro Santo Antonio, Mossoró-RN, CPF. 150.791.634-53, R.G. 257.256. Cartão do SUS nº 200996523364 0000 1, que irá se internar na Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer, CNPJ. 08.428.765/0001-39, com sede na Av. Miguel Castro, 1355 – Bairro: Dix-Sept Rosado, Natal – RN, para realizar o procedimento cirúrgico de TIREOIDECTOMIA, com uma equipe de: um cirurgião, dois auxiliares e um anestesista, como também serviços de: materiais, medicamentos, gases medicinais, serviço de hotelaria, lavanderia hospitalar, refeições do paciente e desjejum do acompanhante durante exclusivamente o tempo necessário ao procedimento contratado. Ofício de Licitação nº 312/2013.  
 VALOR TOTAL: 4.520,00  
 DATA DA ASSINATURA: 24.06.2013  
 EMPRESA: LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER  
 ASSINA CONTRATANTE: LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER  
 ASSINA CONTRATADA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 03/09/2012 - REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2011-SMS  
 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 29/07/2011, CONCORRÊNCIA Nº 001/2011 – GES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CARDIODIAGNÓSTICO LTDA (HOSPITAL WILSON ROSADO)  
 Objeto é a contratação de 10 (dez) leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto – SUS+PMM/OGM, através de estabelecimento de saúde credenciado pelo SUS, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Mossoró – RN objetivando atender determinação do Ministério Público Federal e Estadual, decorrentes da Ação Civil Pública, através do Processo nº. 2008.84.01.001198-6, em face aos parâmetros nacionais, como também visando atender as necessidades dos usuários do nosso município.  
 Fica incluído ao item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato, referente à CONCORRÊNCIA Nº 001/2011, a Fonte: 100 (Recursos ordinários do município).  
 DATA DA ASSINATURA, 10.05.2013

EMPRESA: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA (HOSPITAL WILSON ROSADO).  
DATA DA ASSINATURA, 10.05.2013  
ASSINA PELA CONTRATADO: Elizabeth Walter Rosado de Sá  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 002(PRAZO) REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2012 – GES PROCESSO N.º 524/2012 - AO CONTRATO FIRMADO EM 21/06/2012.  
Objeto do presente contrato a prestação de serviços de ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde – UPA, localizada na Rua Marinha Mendes, Conjunto Residencial Inocoop, Bairro Alto de São Manoel, Mossoró/RN.  
PRAZO DE VIGENCIA 21.04.2013 A 21.09.2013

DATA DA ASSINATURA, 06.06.2013  
EMPRESA: TECNICENTER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADO: MARCO ANTONIO DE PAIVA LIMEIRA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 004 (PRAZO) REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 005/2008 – GES –  
PROCESSO N.º 392/2008 – AO CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2008.  
Construção do prédio para instalação da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bairro Belo Horizonte, nesta cidade.  
PRAZO DE VIGENCIA 26.02.2013 A 26.06.2013

DATA DA ASSINATURA, 26.02.2013  
EMPRESA: TECNICENTER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADO: MARCO ANTONIO DE PAIVA LIMEIRA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO N.º 002 - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 305/2011 – GEDS  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

O objeto do presente contrato é a locação 01(um) Prédio localizado a Travessa Francisco Holanda, S/n - Alto de São Manoel - Mossoró-RN, destinado ao funcionamento do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI do Alto de São Manoel.  
PERÍODO: 30.04.2013 a 30.04.2014.

VALOR MENSAL: 1.866,84  
VALOR TOTAL: 22.102,08  
DATA DA ASSINATURA: 30.04.2013  
LOCADOR: VANIA MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA TORRES  
ASSINA PELO LOCADOR VANIA MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA TORRES  
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LMA (Secretário da Administração)

ADITIVO N.º 003 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 317/2011 – SMED  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011.

O objeto do presente contrato é a locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Bom Jesus, 78 - Belo Horizonte, nesta cidade, destinado ao funcionamento da E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.  
PERÍODO: 30.04.2013 a 30.04.2014.

VALOR MENSAL: 3.140,41 VALOR TOTAL 37.684,92  
DATA DA ASSINATURA: 30.04.2013  
LOCADOR: ANTÔNIO DIAS DA SILVA  
ASSINA PELO LOCADOR ANTÔNIO DIAS DA SILVA  
ASSINA PELO LOCATÁRIO: ANTONEIDE PEREIRA LIMA (Secretário da Administração)

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º107/2013-SMS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA)  
CONTRATO DE ALUGUEL DE ESTRUTURA FÍSICA QUE ENTRE SI FIRMAM PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ E A EMPRESA CARDIODIGANÓSTICO LTDA - HOSPITAL WILSON ROSADO.

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, e como CONTRATADA, a empresa CARDIODIGANÓSTICO LTDA HOSPITAL WILSON ROSADO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.650.324/0001-50, com sede à Dr. João Marcelino, 429 – Santo Antonio, Mossoró-RN, nestes termos representada pela (a) Sr. Elizabeth Walter Rosado de Sá, brasileira, casada, CPF sob o n.º 430.209.174-68, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Objeto do presente contrato de aluguel de estrutura física em área equivalente a 375,47m2, conforme planta baixa anexa a este contrato, que passa a ser parte integrante do mesmo firmado em caráter emergencial entre, a empresa CARDIODIGANÓSTICO LTDA HOSPITAL WILSON ROSADO - Unidade de Terapia Intensiva – UTI Infantil – SUS+PMM/OGM, e a Prefeitura Municipal de Mossoró através de espaço físico incluindo 10 (dez) Leitos de UTI, em estabelecimento de saúde credenciado pelo SUS, localizadas geograficamente no âmbito do Município de Mossoró – RN.

DATA DA ASSINATURA, 12.04.2013  
EMPRESA: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA (HOSPITAL WILSON ROSADO).  
ASSINA PELA CONTRATADO: Elizabeth Walter Rosado de Sá  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica revogado o Convite n.º 81-2013-SMS, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Maria Euda Medeiros da Silva Rêgo  
Presidente CPL 2.

#### EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE N.º 130/2012-SEDETEMA  
CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2012  
OBJETO: SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS  
PRAZO VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
PERÍODO: 27.06.2013 a 27.12.2013  
DATA DA ASSINATURA: 26.06.2013  
Empresa: TRAÇO DESENHOS E PLOTAGENS LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADA: DORIANA LÍGIA BURLAMAQUI DE LIMA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE N.º 130/2012-SEDETEMA  
CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2012  
OBJETO: SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS  
PRAZO VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
PERÍODO: 27.06.2013 a 27.12.2013  
DATA DA ASSINATURA: 26.06.2013  
Empresa: C. C. NOGUEIRA DANTAS.  
ASSINA PELA CONTRATADA: CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE N.º 130/2012-SEDETEMA  
CONTRATO FIRMADO EM 27/06/2012  
OBJETO: SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE PROJETOS  
PRAZO VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
PERÍODO: 27.06.2013 a 27.12.2013  
DATA DA ASSINATURA: 26.06.2013  
Empresa: RUSSEL DENIO LIMA DE ANDRADE - ME  
ASSINA PELA CONTRATADA: RUSSEL DENIO LIMA DE ANDRADE

ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 003 (PRAZO) - REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 008/2012-SEDETEMA  
CONTRATO FIRMADO EM 28/06/2012  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUC ( RECAPEAMENTO/CAPEAMENTO) DE VÁRIAS RUAS DOS DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE MOSSORÓ (...)  
PRAZO VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.  
PERÍODO: 28.06.2013 a 28.10.2013  
DATA DA ASSINATURA: 27.06.2013  
Empresa: COPASFAL – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

**ADITIVO 005 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 027/2010-SEDETEMA**

CONTRATO FIRMADO EM 28.12.2010  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para a elaboração do projeto executivo de engenharia para implantação do complexo viário da resistência.  
(...)  
(...)  
PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) MESES.  
PERÍODO: 26.06.2013 à 26.09.2013  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2013.  
Empresa: TECNOPLAN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADA: HÉLIO COSTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 002 (READEQUAÇÃO) REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 06/2012 - SEDETEMA  
Aditivo de readequação de planilha, sem reflexo financeiro de acordo com o item 6.6 da Cláusula Sexta do CONTRATO original, firmado em data de 22/05/2012.  
OBJETO: Construção de Canal de Água Pluviais, Bueiro e Pavimentação à paralelepípedo, nas ruas Presidente Kennedy, Bela Vista, Chiquinha de Germano e Raimundo Cantídio, no bairro Costa e Silva. Mossoró-RN.  
(...)  
(...)  
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2013  
Empresa R. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Assina pela contratada: SÉRGIO RICARDO NOGUEIRA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 16/2012-SEDETEMA  
CONTRATO FIRMADO EM 29/10/2012.  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS NO CONJUNTO WILSON ROSADO. MOSSORÓ-RN.  
PRAZO VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.  
PERÍODO: 29/07/2013 à 29/03/2014.  
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2013  
Empresa: PERCOL POTIGUAR EMPREND. E COMÉRCIO LTDA.  
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DE LOURDES AIRES FERNANDES.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO (PRAZO) Nº 005 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 16/2010-SEDETEMA  
AO CONTRATO FIRMADO EM 17.08.2010  
OBJETO: Contratação de empresa especializada elaboração do Projeto Executivo de engenharia para implantação da Estrada do Sal.  
(...)  
(...)  
PRAZO VIGÊNCIA: 03 (seis) meses  
PERÍODO: 08.05.2013 A 08.08.2013  
DATA DA ASSINATURA: 07.05.2013.  
Empresa: TECNOPLAN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADA: Jorge Cavalcanti de Lira Carvalho  
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº. 080, de 31/12/2012, e nos termos do item 11 do Edital do Concurso Público nº 002/2010, homologado em 20 de maio de 2011, CONVOCA os candidatos abaixo identificados, aprovados no referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106, Centro, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do concurso; j) Registro no conselho de classe (para os cargos que possuem Conselho de Classe); k) Declaração de bens; l) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; m) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; n) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriadose e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e o) Declaração de antecedentes criminais, adquirida no cartório distribuidor. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) VDRL, além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração.  
CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Ord. De Classif.	Inscr.	NOME DO CANDIDATO	Identidade	Data de Nascimento
22º	110710	MARLEIDE GURGEL DE CARVALHO	1055574	12/08/1967
23º	103325	FRANCISCO RONILDO DE OLIVEIRA	001188926	19/10/1970
24º	101043	MARIA VALDETE DA COSTA	1255227	06/03/1972
25º	104962	ELIZAMA CEZARIO DE QUEIROZ	1376787	10/10/1973
26º	103221	GENIVAN FERNANDES PIMENTA	1649343	08/11/1975

Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário Mun. de Administração

**PORTARIA Nº 651/2013-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 1.999/2012-SEMAD, de 23 de outubro de 2012, que opina pela



permanência do(a) servidor(a) MIRIAN SILVA DE FREITAS, no quadro de pessoal desta municipalidade, por acumular cargos públicos de forma devida, e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do Município, e ainda nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 1.999/2012-SEMAD, de 23 de outubro de 2012, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 646/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de graduação e de pós-graduação, apresentada pelos respectivos Agentes de Trânsito e Transportes, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - ENQUADRAR os servidores relacionados no Anexo Único desta, no cargo de Agente de Trânsito e Transportes, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró, no Nível e Referência correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 646/2013-SEMAD, DE 17/06/2013.**

Relação dos servidores enquadrados no cargo de Agente de Trânsito e Transportes, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró, no Nível e Referência correspondentes.

Seq.	Matrícula	N O M E	Nível	Referência
1	136441	ABIDIAS CASTRO DE MORAIS NETO	II	I
2	136450	JEFFERSON EDUARDO DA SILVA	II	I
3	136603	MARCOS DE FREITAS PESSOA	II	I
4	136611	WIGLAINY SAMIDRA DANTAS FONSECA PONTES	II	I
5	136638	KLENILSON AZEVEDO DE CARVALHO	II	I
6	136727	THIAGO DE ARAUJO SOUSA	II	I
7	136743	ANTONIO HUGO LOPES CAMARA	II	I
8	136786	MAX ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA	II	I
9	136859	MONALIZA NUNES DE CARVALHO TRIGUEIRO	II	I
10	136875	SAUL DE MEDEIROS CELESTINO	II	I
11	136883	JOAO PAULO BENEVIDES DE MELO	II	I
12	136913	DANIELLE SANTIAGO DE OLIVEIRA CORTEZ	II	I
13	136921	ALEXANDRE HENRIQUE CAVALCANTE DA COSTA	II	I
14	136948	REGINALDO CÉSAR DA SILVA	II	I
15	136972	ALEXEIEV CASTELO CARNEIRO	II	I
16	136999	VINICIUS MAGNUS MEDEIROS DE LIMA	II	I
17	137006	FRANCISCO TOMAZ PACIFICO JUNIOR	II	I
18	137022	MICHELDA MELO DA SILVA	II	I
19	137316	ANTONIO CRISTIANO FILGUEIRA	II	I
20	137979	GISLAYNE OLIVEIRA GUIMARAES	II	I
21	138495	SANARY DIAS DE FREITAS	II	I
22	140511	ADRIANA FREITAS GUIMARAES	II	I
23	140520	ANTONIO DEUSNEIR DA CAMARA OLIVEIRA	II	I
24	140554	DANNIELY DE OLIVEIRA COSTA	II	I
25	140600	ISABELLA CRISTIANE LEMOS FERREIRA	II	I
26	140635	JOSE BARRA NETO SEGUNDO	II	I
27	140660	MARCOS PEREIRA DA SILVA	II	I
28	140678	PABLO DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA	II	I
29	140686	PABLO MARLON MEDEIROS DA SILVA	II	I
30	140708	RIGONE RODRIGUES DE SOUZA	II	I
31	140716	SAMARA NAIARA VALCACIO SILVA	II	I
32	140724	SAULO ANDRE VICEMAR DA SILVA	II	I
33	140759	MARCONDES ANTONIO DA SILVA	II	I
34	140880	ALEXANDRA MOREIRA DE SOUZA	II	I
35	136565	PIETROCIELLY MEDEIROS SILVA	III	II
36	136689	CICERA SILVA FERREIRA	III	II
37	136719	TIAGO SANTIAGO DIAS DE OLIVEIRA	III	II
38	136751	FRANCISCO ALMIR DE FREITAS SOUZA	III	II
39	136891	AFRANIA DE SOUSA MAIA	III	II
40	137030	ÁLAMO JACKSON DE SOUZA DUARTE	III	II
41	136522	ANDRESSA SUENIA ERNESTINA DA SILVA	IV	II

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 647/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MARIA DE FÁTIMA REBOUÇAS DA SILVA, matrícula n.º 12392-7, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação – Escola Municipal São Romão, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 17/06/2013 a 14/12/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 640/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2007/2012, ao(a) servidor(a) VIRGINIA ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3243-0, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) Escola Municipal Professor Manoel Assis, com prazo de vigência de 25/06/2013 a 25/09/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 642/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/2008/2013, ao(a) servidor(a) JOSE HERONILDES ALVES DA SILVA, matrícula nº. 12919-4, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, lotado(a) no(a) U.B.S Alcides Martins Veras, com prazo de vigência de 11/06/2013 a 11/09/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 660/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/1998/2003, ao(a) servidor(a) JALMAR BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº. 0057-7, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 03/07/2013 a 03/10/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2016.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 661/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (tinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/2004/2009, ao(a) servidor(a) MAXANDRO BARBOSA CORDEIRO DE FREITAS, matrícula nº. 10003-0, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 12/09/2013 a 12/10/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2016.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 662/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2001/2011, ao(a) servidor(a) JACINTA SALDANHA DE MELO, matrícula nº. 1176-4, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) no(a) Escola Municipal Senador Duarte Filho, com prazo de vigência de 28/06/2013 a 28/12/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2016.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 663/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 06/2001/2011, ao(a) servidor(a) EUDE DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº. 8893-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Escola Municipal Raimunda Nogueira do Couto, com prazo de vigência de 28/06/2013 a 28/12/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 664/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 12/1995/2005, ao(a) servidor(a) RAIMUNDO NONATO FILHO, matrícula nº. 2648-1, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) no(a) Subsecretaria Municipal de Serviços Públicos, com prazo de vigência de 17/06/2013 a 17/12/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 665/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/1999/2004, ao(a) servidor(a) MARIA JOSE DE SOUZA SOARES, matrícula nº. 5416-0, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) no(a) U.E.I Maria Neusa de Oliveira Mendonça, com prazo de vigência de 26/06/2013 a 26/09/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 666/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/1994/1999, ao(a) servidor(a) SANDRA SOARES DA COSTA, matrícula nº. 5693-4, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I Professora Teresinha Fernandes Sena de Souza, com prazo de vigência de 28/06/2013 a 28/09/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 647/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MARIA DE FÁTIMA REBOUÇAS DA SILVA, matrícula nº. 12392-7, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação – Escola Municipal São

Romão, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 17/06/2013 a 14/12/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 637/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor EDMUNDO JANUÁRIO DA SILVA, matrícula nº. 14288-3, lotado (a) na Guarda Civil Municipal, do cargo de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 658/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora MARIA KATIUSCIA DE OLIVEIRA CARVALHO FLOR, matrícula nº. 14435-5, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde – Unidade Básica Chico Porto, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 12 do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 561/2013/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de MESTRADO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) RICARDO ALFREDO DE SOUZA, matrícula nº. 8640-1, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BENJAMIM, promoção para o Nível "IV", Classe III, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de maio de 2013

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 562/2013/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de MESTRADO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) MARIA HELENA DE QUEIROZ, matrícula nº. 8753-0, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL MARINEIDE PEREIRA DA CUNHA, promoção para o Nível "IV", Classe III, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de maio de 2013

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 667/2013/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) CLÉDIA KALINE MEDEIROS DANTAS ALVES, matrícula nº. 13759-6, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL ASSIS, promoção para o Nível "II", Classe I, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2013

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 580/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/1997/2002, ao(a) servidor(a) ROSIMEIRE DO VALE MEDEIROS, matrícula nº. 3346-1, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I Rosa Maria Pinto da Nobrega, com prazo de vigência de 02/06/2013 a 02/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 640/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2007/2012, ao(a) servidor(a) VIRGINIA ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3246-0, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) Escola Municipal Professor Manoel Assis, com prazo de vigência de 25/06/2013 a 25/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 660/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/1998/2003, ao(a) servidor(a) JALMAR BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº. 0057-7, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 03/07/2013 a 03/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 661/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) DIAS meses, referente ao período aquisitivo de 04/2004/2009, ao(a) servidor(a) MAXANDRO BARBOZA CORDEIRO DE FREITAS, matrícula nº. 10003-0, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 12/09/2013 a 12/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 663/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23,

inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 06/2001/2011, ao(a) servidor(a) EUDE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº. 8893-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO, com prazo de vigência de 28/06/2013 a 28/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 666/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/1994/1999, ao(a) servidor(a) SANDRA SOARES DA COSTA, matrícula nº. 5693-4, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I. Prof. Tezezinha Fernandes de Sousa, com prazo de vigência de 28/06/2013 a 28/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 679/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, ao(a) servidor(a) INALDA MARIA DA SILVA FREIRE, matrícula nº. 13218-7, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado(a) no(a) CAPS II Antonio Herculano Soares Oliveira, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 680/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal

nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) VERA LUCIA LEMOS SILVA SANTOS, matrícula nº. 11372-7, ocupante do cargo de AGENTE Comunitário de Saude, lotado(a) no(a) U.B.S. Raimundo Rene Carlos de Castro, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 681/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, ao(a) servidor(a) JOÃO FELINTO NETO, matrícula nº. 13335-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratorio, lotado(a) no(a) U.B.S. Maria Soares da Costa, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 682/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2001/2006, ao(a) servidor(a) ANTONIO ZUMBA DA SILVA NETO, matrícula nº. 9144-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Hospital Municipal São Camilo de Lellis, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 683/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de

serviço e assiduidade, pelo período de 06 (meses) meses, referente ao período aquisitivo de 1987/1997, ao(a) servidor(a) JOÃO BERNARDO DA COSTA FILHO, matrícula nº. 627-7, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 684/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (meses) meses, referente ao período aquisitivo de 06/1992/2002, ao(a) servidor(a) JOSE WASHINGTON DE SALES, matrícula nº. 3276-0, ocupante do cargo de Músico, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Cultura, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 685/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 09/2004/2009, ao(a) servidor(a) NATANAEL SILVA DA CUNHA, matrícula nº. 8235-0, ocupante do cargo de Músico, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Cultura, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

#### PORTARIA Nº 686/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2005/2010, ao(a) servidor(a) FRANCISCA VANUSA BANDEIRA, matrícula nº. 10208-3, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I. MARIA Iracena de Araújo Caldas, com prazo de vigência de

01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 687/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2006/2011, ao(a) servidor(a) LEYLA ANDRADE BARBOSA, matrícula nº. 9126-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Alcides Martins Vera, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 688/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2005/2010, ao(a) servidor(a) FRANCISCA VANUSA BANDEIRA, matrícula nº. 8429-8, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I. MARIA Iracena de Araújo Caldas, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 689/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2004/2009, ao(a) servidor(a) MARINEIDE NUNES CAVALCANTE, matrícula nº. 4852-7, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) no(a) U.E.I. Maria das Dores Barreto, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 690/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1999/2004, ao(a) servidor(a) EVARISTA NETA M. SILVEIRA, matrícula nº. 2059-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 691/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/1989/1994, ao(a) servidor(a) ANTONIO FRANCISCO MATIAS FILHO, matrícula nº. 2264-7, ocupante do cargo de Assistente de Manutenção, lotado(a) no(a) Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 692/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2001/2006, ao(a) servidor(a) EDILMA ANDRADE DE BARBOSA, matrícula nº. 9184-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 693/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23,

inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2003/2008, ao(a) servidor(a) BRAZ CACIMIRO DE AQUINO, matrícula nº. 3532-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, com prazo de vigência de 01/07/2013 a 01/10/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 694/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) BERNARDETE MARTINS DE ARAÚJO, matrícula nº. 11206-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) U.B.S. Bernardete Bezerra, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 695/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, ao(a) servidor(a) FRANCILEIDE PEREIRA DA SILVA MOURA, matrícula nº. 13353-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) no(a) U.B.S. Bernardete Bezerra, com prazo de vigência de 01/08/2013 a 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima  
Secretário

**PORTARIA Nº 670/2013-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Muni-

pal).
R E S O L V E :
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor ITAMAR DE SOUSA CAMARA LOPES, matrícula nº 4882-4, Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 13/05/2013, conforme Benefício de Número 162.607.758-1, e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 20 de junho de 2013.
Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 649/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor RAIMUNDO SERAFIM BRAZ, matrícula nº 4882-4, Assistente de Manutenção, lotado na Subsecretaria Municipal do Desenvolvimento Rural, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/04/2013, conforme Benefício de Número 162.015.687-0, e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de junho de 2013.
Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 650/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA HELENA CAVALCANTE, matrícula nº 5290-9, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Região Norte, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 11/03/2013, conforme Benefício de Número 161.588.453-7, e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 17 de junho de 2013.
Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 698/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ANA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 8636-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal

da Educação e do desporto, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 14/06/2013 a 11/12/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 674/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ADRIANA MEDEIROS DA SILVA, matrícula n.º 11488-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 19/06/2013 a 16/12/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 699/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 034/2013, da Secretaria Municipal da Fazenda, e com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),
R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção da servidora CRISTINA MARCIA GADELHA DOS SANTOS, matrícula no 4461-7, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Subsecretaria Municipal do Trânsito e Transportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013 – SMED ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013 – SMED, homologado em 04 de junho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
EMPRESA: DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA – ME

CNPJ: 10.726.073/0001-19 TEL: (84) 3321-3414
ENDEREÇO: RUA CEL. VICENTE SABOIA, 52 – SALA C – CENTRO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
RG: 002.083.713 SSP/RN CPF: 013.035.484-88

ITEM 01: 30 (TRINTA) UNIDADES DE BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - MAX 500, EM COURO, OFICIAL, COSTURADO, APROVADO PELA CONF. BRAS. DE FUTEBOL, MARCA PENALTY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 113,00 (CENTO E TREZE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 3.390,00 ( TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

ITEM 02: 30 (TRINTA) UNIDADES DE BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - MAX 200, EM COURO, OFICIAL, COSTURADA, APROVADA PELA CONF. BRAS. DE FUTEBOL, MARCA PENALTY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 97,00 (NOVENTA E SETE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.910,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)

ITEM 03: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRO EM COURO, OFICIAL, COSTURADA, PESANDO EM MÉDIA 410 A 450 G, APROVADA PELA CONF. BRASILEIRA DE FUTEBOL MARCA PENALTY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 118,50 (CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 35.550,00 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 07: 4 (QUATRO) UNIDADES DE JOGO DE UNIFORME PARA BASQUETE; JOGO COMPOSTO DE 12 CAMISAS, 12 BERMUDAS E 12 PARES DE MEIAO MODELO SOQUETE DE ALGODÃO; TECIDO 100% POLIESTER COM ACABAMENTO EM DRY 116 GRS COSTURA REBATIDA, GOLA E PUNHO DUPLA RETILÍNEA; MODELO ADULTO; CAMISETA TIPO N.B.A; BERMUDA BERMUDA APROXIMADAMENTE 52CM; CAMISETA E BERMUDA NO TAMANHO GRANDE; EM 5 CORES ATRAVÉS DO SISTEMA TRANSFER SUBLIMATICO-OFFSET; JOGO DE UNIFORME NUMERADO DE SEQUENCIALMENTE; PERSONALIZACAO DO UNIFORME COM LOGOTIPO; NA COR VERDE, MARCA PLACAR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ITEM 09: 10 (DEZ) UNIDADES DE TROFÉU COM 1,30 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL EM POLIMETRO, NA COR PRETA COM 26,5 CM DE LARGURA, COM ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA, METALIZADA NA COR DOURADA, C/ 4 COLUNAS NA COR DOURADA FOSCA COM ANÉIS, NA COR PRATA E INTERCALADAS POR BOLAS METALIZADAS NA COR DOURADA, UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADAS COM 4 ESTATUETAS FIXAS DE AGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE 4 COLUNAS DOURADAS FOSCA, COM ANÉIS NA COR PRATA, UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA, COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL METALIZADO NA COR PRATA; COM BOLAS METALIZADAS, COM 18,3 CM DE LARGURA E ANEL METALIZADO NA COR PRATA, COM ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL E PLAQUETA DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA, MARCA VITÓRIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

ITEM 10: 10 (DEZ) UNIDADES DE TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL; DE BASE REDONDA EM ABS METALIZADA E BRONZEADA, MACIÇA, MED. 26CM DE DIÂMETRO, 23CM SUPERIOR E 20 CM ALTURA; NA COR BRONZE FORMATO SINO, C/COPA CONVEXA, TAMPA E ASAS; DE ESTATUETA, TAMBÉM EM ABS BRONZEADO, REPRESENTANDO UMA VITÓRIA ALADA C/ 20CM DE ALTURA; COM 105CM DE ALTURA TOTAL- APROXIMADAMENTE, MARCA VITÓRIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.850,00 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 11: 10 (DEZ) UNIDADES DE TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL; DE BASE DE POLIESTIRENO, REDONDA POLIDA MACIÇA; NA COR DA BASE EM PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO; DE TIPO TAÇA, COM ESTATUETA DE VITÓRIA ALADA EM ABS METALIZADO COM 20CM ALTURA; COM 69 CM DE ALTURA – APROXIMADAMENTE, MARCA VITÓRIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 12: 10 (DEZ) UNIDADES DE TROFÉU COM 0,90 CM DE ALTURA PARA PREMIAÇÃO DE FUTEBOL, COM BASE OCTOGONAL EM POLIMETRO NA COR PRETA COM 22 CM DE LARGURA COM ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA, C/4 COLUNAS NA COR DOURADA FOSCA, C/ANÉIS NA COR PRATA E INTERCALADAS POR BOLAS METALIZADAS NA COR DOURADA. OUTRA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA C/ 4 ESTATUETAS FIXAS DE AGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE 4 COLUNAS NA COR DOURADA FOSCA

C/ANÉIS NA COR PRATA. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA C/SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA C/ANEL METALIZADO DOURADO. C/14,3 CM DE LARGURA E ANEL METALIZADO NA COR PRATA, COM ESTAUETAS NA PARTE SUPERIOR INTERCAMIÁVEL E PLAQUETAS EM LATÃO P/GRAVAÇÃO: DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA, MARCA VITÓRIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 145,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 13: 10 (DEZ) UNIDADES DE TROFÉU: BASE QUADRADA EM MADEIRA, PRETA, COM 24CM NA PARTE INFERIOR, 15,5CM NA SUPERIOR E 16,5CM DE ALTURA; 5 COLUNAS EM PLÁSTICO DOURADO FOSCO, COM 10CM, SEGUNDA BASE EM MADEIRA PRETA, COM 15,5CM DE DIÂMETRO; CORPO DE ALUMÍNIO DOURADO EM 2 PARTES: PEDESTAL EM FORMA DE SINO, PARTE INFERIOR 13CM/ALTURA 8,5CM; COPA CONVEXA, 24,5CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIORE 20CM DE ALTURA, DUAS ASAS LATERAIS EM ABS; EM METALIZAÇÃO DOURADA, DANDO A COPA ENVERGADURA DE 37,5CM; PLAQUETA AFIXADA NA BASE PARA GRAVAÇÃO EM ALUMÍNIO DOURADO; MEDINDO 11CM NA PARTE INFERIOR, 9CM NA PARTE SUPERIOR E 8CM DE ALTURA; ALTURA DO TROFÉU: 59CM, MARCA VITÓRIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 89,00 (OITENTA E NOVE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

ITEM 14: 10 (DEZ) UNIDADES DE TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL; DE BASE DE POLIESTIRENO, E CORPO EM PLÁSTICO ABS; NA COR DA BASE EM PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO; DE TIPO TAÇA; COM 92 CM DE ALTURA - APROXIMADAMENTE, MARCA VITÓRIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 15: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL; DE BASE EM RESINA ABS METALIZADA; NA COR DA BASE EM PRETO E CORPO ACIMA DA BASE EM DOURADO COM ESTATUETA DE VITÓRIA EM DOURADO; DE QUADRADO, COM MAIS 2 ESTÁGIOS DE TAMANHOS MENORES, FORMANDO OS 3 DEGRAUS DE FORMATO CÔNICO C/ TEXTURA; COM, 35CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, MARCA VITÓRIA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

ITEM 16: 1.000 (MIL) UNIDADES DE MEDALHA EM VIDRO RESINADO, MEDINDO EM MÉDIA 6CM, COM ARTE A SER INFORMADA, MARCA MAJESTOSA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ITEM 19: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE REDE DE FUTEBOL DE SALÃO MEDINDO 3,10 X 2,00 M FIO 4 MM, MALHA 10X10 CM COR BRANCA, MARCA SPITTER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 20: 4 (QUATRO) UNIDADES DE REDE DE VOLEIBOL; DE POLIPROPILENO; MEDINDO 9,50M X 1,00 M; FIO DE 3MM; MALHA DE 10X10CM; MODELO OFICIAL; ACABAMENTO DUAS LONAS EM 100% ALGODÃO; COM DUAS FAIXAS E 2 CABOS DE AÇO GALVANIZADO 3/32" COM 13M DE COMP.; 5CM; NA COR PRETA, MARCA SPITTER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

ITEM 21: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO; DE FIO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA; MEDINDO 7,44 X 2,44 METROS; FIO DE 3 MM, TRANCADO E TORCIDO; MALHA MEDINDO 16 X 16 CM.; OFICIAL; NA COR BRANCA, MARCA SPITTER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITEM 22: 3 (TRÊS) UNIDADES DE PLACAR MANUAL PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPO MARCA SCALIBU. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

ITEM 23: 24 (VINTE E QUATRO) PAR DE CHUTEIRA; DE COURO SINTÉTICO, PARA FUTEBOL DE CAMPO, LISA FORRADA, BIQUEIRA E CALCANHAR REFORÇADOS; NA COR PRETO E BRANCO; COM SOLADO EM PVC COSTURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 12 TRAVAS FIXAS; DE N. 37, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.248,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

ITEM 24: 50 (CINQUENTA) PAR DE CHUTEIRAS; DE COURO SINTÉTICO, PARA FUTEBOL DE CAMPO, LISA FORRADA, BIQUEIRA E CALCANHAR REFORÇADOS; NA COR PRETO E BRANCO; COM SOLADO EM PVC COSTURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 12 TRAVAS FIXAS; DE N. 38, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISSENTOS REAIS)

ITEM 25: 40 (QUARENTA) PAR DE CHUTEIRA; DE COURO SINTÉTICO, PARA FUTEBOL DE CAMPO, LISA FORRADA, BIQUEIRA E CALCANHAR REFORÇADOS; NA COR PRETO E BRANCO; COM SOLADO EM PVC COSTURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 12 TRAVAS FIXAS; DE N. 40, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS)

ITEM 26: 20 (VINTE) PAR DE CHUTEIRA; DE COURO SINTÉTICO, PARA FUTEBOL DE CAMPO, LISA FORRADA, BIQUEIRA E CALCANHAR REFORÇADOS; NA COR PRETO E BRANCO; COM SOLADO EM PVC COSTURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 12 TRAVAS FIXAS; DE N. 41, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS)

ITEM 27: 20 (VINTE) PAR DE CHUTEIRA; DE COURO SINTÉTICO, PARA FUTEBOL DE CAMPO, LISA FORRADA, BIQUEIRA E CALCANHAR REFORÇADOS; NA COR PRETO E BRANCO; COM SOLADO EM PVC COSTURADO, CONTENDO NO MÍNIMO 12 TRAVAS FIXAS; DE N. 42, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS)

ITEM 28: 20 (VINTE) PAR DE ESPORTIVO PARA FUTSAL; CONFECCIONADO EM LONA E LIQUETA DO MESMO MATERIAL; COM CRDADO EM POLIESTER, FORRAÇÃO INTERNA; SOLADO DE BORRACHA NACOR BRANCA N. 37, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 920,00 (NOVECINTOS E VINTE REAIS)

ITEM 29: 40 (QUARENTA) PAR DE TÊNIS ESPORTIVO PARA FUTSAL; CONFECCIONADO EM LONA E LIQUETA DO MESMO MATERIAL; COM CADAÇO EM POLIESTER, FORRAÇÃO INTERNA; SOLADO DE BORRACHA NACOR BRANCA N. 38, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.840,00 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

ITEM 30: 50 (CINQUENTA) PAR DE TÊNIS ESPORTIVO PARA FUTSAL; CONFECCIONADO EM LONA E LIQUETA DO MESMO MATERIAL; COM CADAÇO EM POLIESTER, FORRAÇÃO INTERNA; SOLADO DE BORRACHA NACOR BRANCA N. 39, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

ITEM 31: 20 (VINTE) PAR DE TÊNIS ESPORTIVO PARA FUTSAL; CONFECCIONADO EM LONA E LIQUETA DO MESMO MATERIAL; COM CADAÇO EM POLIESTER, FORRAÇÃO INTERNA; SOLADO DE BORRACHA NACOR BRANCA N. 41, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 920,00 (NOVECINTOS E VINTE REAIS)

ITEM 32: 20 (VINTE) PAR DE TÊNIS ESPORTIVO PARA FUTSAL; CONFECCIONADO EM LONA E LIQUETA DO MESMO MATERIAL; COM CADAÇO EM POLIESTER, FORRAÇÃO INTERNA; SOLADO DE BORRACHA NACOR BRANCA N. 42, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 920,00 (NOVECINTOS E VINTE REAIS)

ITEM 33: 20 (VINTE) PAR DE TÊNIS ESPORTIVO PARA FUTSAL; CONFECCIONADO EM LONA E LIQUETA DO MESMO MATERIAL; COM CADAÇO EM POLIESTER, FORRAÇÃO INTERNA; SOLADO DE BORRACHA NACOR BRANCA N. 43, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 920,00 (NOVECINTOS E VINTE REAIS)

ITEM 36: 12 (DOZE) UNIDADES DE BOLSA DE MASSAGISTA; EM NYLON COM FORRAMENTO INTERNO; 37CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA X 19 CM DE LARGURA; COM 06 BOLSOS LATERAIS, 03 DE CADA LADO, COM ALCASBISNAGAS PARA ETÉR; ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS, MARCA SCALIBU. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 62,00 (SESSENTA E DOIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 744,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

ITEM 37: 12 (DOZE) UNIDADES DE BOMBA DE AR; EM PVC; UTILIZADO PARA ENCHER BOLA; TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM; DIÂMETRO DE 11,5CM; NO FORMATO TUBULAR; COM 2 AGULHAS, COM MANGUEIRA; COM GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MARCA PENALTY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS) TOTALIZANDO R\$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

ITEM 38: 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE CORDA PARA USO ESPORTIVO; DE ELÁSTICO; COM 6 METROS DE COMPRIMENTO COM 1CM DE ESPESURA; COM DOIS PEGADORES, MARCA SCALIBU. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ITEM 39: 30 (TRINTA) UNIDADES DE APITO ESPORTIVO; DE PVC RÍGIDO, TIPO ABS SEM ESFERA, COM INTENSIDADE DE SOM MÍNIMA DE 115 DÉCIBELIS, COM ARGOLA DE AÇO; DE 4,0 CM

E LARGURA MÍNIMA DE 1,7 CM COM ABERTURA LATERAL, NA COR PRETA, MARCA SCALIBU. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE CINCO REAIS)

ITEM 40: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE CONES - ESPECIFICAÇÕES POSSUEM SEÇÕES PARA ISENÇÃO DE ELEMENTOS DE ISOLAMENTO DE ÁREAS COMO: FENDAS PARA FITA ZEBRADA, ORIFÍCIOS PARA ORDAS, PINOS PARA CORRENTES, ORIFÍCIO CENTRAL DE ENCAIXE DE SINALIZADOR, PLACA PRONTA E BANDEIROLAS. MATERIAL COMPOSTO SINTÉTICO; CORES: LARANJA COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS ALTURA 50 CM, MARCA SCALIBU. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

ITEM 41: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE VESTUÁRIO PARA ARTES MARCIAIS; KIMONO PARA JUDO; FABRICADO EM TECIDO TRANCADO SUPER REFORÇADO, 100% ALGODÃO; GRAMATURA DA BLUSA DE NO MÍNIMO 1.230 GR/M2, COM GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS; GRAMATURA DA CALÇA DE NO MÍNIMO 550 GR/M2, DE LONA GROSSA, DUPLO TECIDO DA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS; NO TAMANHO A-1 COM ATE APROXIMADAMENTE 1,60 MTS DE ALTURA, PESANDO ATE APROXIMADAMENTE 65 KG; NA COR BRANCO, ALVEJADO, PRE-ENCOLHIDO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA, MARCA SHIROI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS)

ITEM 42: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE VESTUÁRIO PARA ARTES MARCIAIS; KIMONO PARA JUDO; FABRICADO EM TECIDO TRANCADO SUPER REFORÇADO, 100% ALGODÃO; GRAMATURA DA BLUSA DE NO MÍNIMO 1.230 GR/M2, COM GOLA GROSSA DE LONA COM 6 COSTURAS; GRAMATURA DA CALÇA DE NO MÍNIMO 550 GR/M2, DE LONA GROSSA, DUPLO TECIDO DA COXA ATE A BARRA E QUATRO REFORÇOS EXTRAS; NO TAMANHO A-3, ACIMA APROXIMADAMENTE 1,85 E ALTURA E PESANDO ACIMA APROXIMADAMENTE DE 95 KG; NA COR BRANCO; ALVEJADO, PRE-ENCOLHIDO; ACOMPANHA FAIXA, MARCA SHIROI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS)

ITEM 48: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO; 100% POLIESTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE (33X17X15)CM (CXAXL) RETANGULAR COM ABERTURA SUPERIOR; BRANCA COM DETALHES EM AZUL; FECHAMENTO EM ZIPER 06 DE NYLON COM ALÇA DE MAO MEDINDO APROXIMADAMENTE (30X3)CM (CXL); PARA ACONDICIONAR CHUTEIRA E TOALHA DE BANHO, MARCA W. A BOLSAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,00 (ONZE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ITEM 49: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE GARrafa PARA AGUA; CORPO DE POLIPROPILENO; COM DIMENSAO DE (COMP.100XLARG.70.XALT.230)MM; CAPACIDADE 1 LITRO; TRANSPARENTE; TAMPA DE POLIPROPILENO; NA COR AZUL; SEM ALÇA, MARCA SCALIBU. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

ITEM 50: 40 (QUARENTA) PAR DE TÊNIS ESPORTIVO PARA FUTSAL; CONFECCIONADO EM LONA E LIQUETA DO MESMO MATERIAL; COM CADAÇO EM POLIESTER, FORRAÇÃO INTERNA; SOLADO DE BORRACHA NACOR BRANCA N. 40, MARCA OXN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,00 (QUARENTA E SEIS REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.840,00 (MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

TOTAL: R\$ 123.914,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Material esportivo, destinados aos Projetos: Jogos da Juventude, Circuito Mossoroense de Esporte Amador, Jogos Estudantil da Rede Municipal de Ensino e Apoio a eventos Esportivos Amadores da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 049/2013 - SMED e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1.063 - Promoção e Apoio a Eventos Esportivos Amadores - 1.066 - Crague do Futuro - 1.123 - Circuito - Mossoroense de Futebol Amador - 2.130 - Festival Infantil de Corridas de Rua de Mossoró - 2.152 - Projeto Fral-

dinha de Mossoró - 2.153 - Jogos da Juventude de Mossoró - 2.154 - Projeto de Aprender e Viver Bem - 2.155 - Jogos Rurais de Mossoró 2.183 - Promoções de Escolinhas de Prática Esportiva - 2129 - Projetos Jogos da Mente

2127 - Circuito Mossoroense de Esportes Radicais - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.  
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.  
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.  
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.  
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.  
4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.  
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013 - SMED.  
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013 - SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013 - SMED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.  
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.  
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.  
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.  
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013 - SMED e seus anexos, e as propostas das empresas: DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.  
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009  
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 04 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS  
Pregoeira

DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME  
CNPJ: 10.726.073/0001-19  
GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES  
CPF: 013.035.484-88  
REPRESENTANTE  
Empresa Registrada

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013 - SMED  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009, Decreto 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013 - SMED, homologado em 04 de junho de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 07.845.028/0001-79 TEL: (84) 3316-1515  
ENDEREÇO: RUA JERONIMO ROSADO, 154 - CENTRO - MOSSORÓ/RN  
REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU JUSTINO FILHO  
RG: 595.198 SSP/RN CPF: 369.251.874-91

ITEM 04: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO; EM 100% POLIESTER C/ACABAMENTO EM DRY, 140 GRS, C/14 CAMISAS GOLA V, 2 P/GOLEIRO, 14 CALÇÕES, 2 BERMUDAS; NO TAMANHO G, ADULTO, CAÇÕES TIPO EUROPEU, CAMISA DE GOLEIRO MANGA LONGA, AS DEMAIS MANGA CURTA, JG CONTENDO 16 PARES DE MEIÃO DE HELANCA REFORÇADA, ESTAMPA 3 CORES, MARCA SELLER. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS) TOTALIZANDO R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)

ITEM 05: 6 (SEIS) UNIDADES DE JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO; EM TRILOBAL; NO TAMANHO G, CAMISA COM GOLA V, SENDO 10 CAMISAS P/GOLEIROS E 2 P/GOLEIROS, 10 CALÇÕES E 2 GOLEIROS, JOGADORES MANGA CURTA E GOLEIRO MANGA LONGA E REFORÇO DE PROTEÇÃO NOS COTOVELOES EM 02 CORES, MARCA SELLER. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS) TOTALIZANDO R\$ 2.430,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

ITEM 06: 2 (DOIS) UNIDADES DE JOGO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL; DE 100% POLIESTER C/ACABAMENTO EM DRY 116GRS 12 CAMISAS C/GOLA 12 CALCOES TIPO EUROPEU; COM SEM LOGO MARCA PERSONALIZADA C/12 PARES DE MEIAO DE ALGODAO MODELO SOQUETE; COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL SENDO NUMEROS PEQUENOS NA FRENTE E GRANDE NAS COSTAS; TODOS MODELO ADULTO; NO TAMANHO G

BERMUDA E CAMISETA NA COR AMARELO E BRANCO, MARCA SELLER. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 860,00 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

ITEM 08: 2 (DOIS) UNIDADES DE JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA HANDBALL; EM 100% POLIESTER C/ACABAMENTO EM DRY 116GRS, 12 CAMISAS 2 P/GOLEIRO, 12 CALCOES TIPO EUROPEU, 2 BERMUDAS; NO TAMANHO G ADULTO, CALCAO C/ELASTICO E CORDAO, 02 CAMISAS DOGOLEIRO MANGA LONGA AS DEMAIS; MANGA CURTA, JG C/14 MEIAO DE HELANCA REFORÇADA; NA COR AZUL, C/ ESTAMPA 5 CORES, SIST. TRANSF.SUBL.OFFSET, LOGOMARCA PERSONALIZADA, MARCA SELLER. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

ITEM 17: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE MEDALHA EM LATÃO NO FORMATO REDONDO; COM DIÂMETRO DE 50 CM; ESPESSURA DE 03 MM; COM CORRENTE; BANHADA NA COR PRATEADA; ESTILO ESPORTIVO; COM TEMA; ACABAMENTO COM RELEVO; EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, MARCA MEDIA SUL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,75 (DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.375,00 (MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ITEM 18: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE MEDALHA EM LATÃO NO FORMATO REDONDO; COM DIÂMETRO DE 50 CM; ESPESSURA DE 03 MM; COM CORRENTE; BANHADA NA COR BRONZEADA; ESTILO ESPORTIVO; COM TEMA; ACABAMENTO COM RELEVO; EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, MARCA MEDIA SUL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 2,75 (DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

ITEM 34: 500 (QUINHENTOS) PAR DE MEIAS ESPORTIVA; EM 4% DE ELASTANO, 60% POLIAMIDA E 36% ALGODÃO; MEIAO GROSSA; TAMANHO UNICO/ADULTO; NA COR AZUL; PARA ATENDER PRÁTICA DE FUTEBOL, MARCA SELLER. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 5,80 (CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)

ITEM 35: 500 (QUINHENTOS) PAR DE MEIA; COFECCIONADA EM ALGODAO; TIPO SOQUETE; NO TAMANHO UNICO; NA COR BRANCA; COM PUNHO REFORÇADO; COM PONTEIRA REFORÇADA; COM FIO 50; MARCA POLO SUL. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 3,20 (TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISSENTOS REAIS)

ITEM 43: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE CALÇÃO; CONFECCIONADO EM 100% POLIESTE, COM ACABAMENTO DRY, MODELO MASCULINO, COM COS 4 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODA VOLTA; COM 3 COSTURAS E CARDAÇO E CARDAÇO DE 160 MM, TODAS AS BORDAS DO TECIDO DEVE SER OVERLOCARDA, TAMANHO: ( P ), COR: AMARELA. NA PARTE INTERNA DO CALÇÃO DEVE TER UMA ETIQUETA COM A MARCA DO FABRICANTE E O TAMANHO DO MANEQUIM. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, MARCA SELLER. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,90 (SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.185,00 (UM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)

ITEM 44: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE CALÇÃO; CONFECCIONADO EM 100% POLIESTE, COM ACABAMENTO DRY, MODELO MASCULINO, COM COS 4 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODA VOLTA; COM 3 COSTURAS E CARDAÇO E CARDAÇO DE 160 MM, TODAS AS BORDAS DO TECIDO DEVE SER OVERLOCARDA, TAMANHO: ( M ), COR: AMARELA. NA PARTE INTERNA DO CALÇÃO DEVE TER UMA ETIQUETA COM A MARCA DO FABRICANTE E O TAMANHO DO MANEQUIM. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, MARCA SELLER. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,90 (SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 3.160,00 (TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

ITEM 45: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE CALÇÃO; CONFECCIONADO EM 100% POLIESTE, COM ACABAMENTO DRY, MODELO MASCULINO, COM COS 4 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODA VOLTA; COM 3 COSTURAS E CARDAÇO E CARDAÇO DE 160 MM, TODAS AS BORDAS DO TECIDO DEVE SER OVERLOCARDA, TAMANHO: ( P ), COR: AZUL ROYAL. NA PARTE INTERNA DO CALÇÃO DEVE TER UMA ETIQUETA COM A MARCA DO FABRICANTE E O TAMANHO DO MANEQUIM. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, MARCA SELLER. AO PREÇO UNITARIO DE R\$ 7,90 (SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.185,00 (UM MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)

ITEM 46: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE CALÇÃO; CONFECCIONADO EM 100% POLIESTE, COM ACABAMENTO DRY, MODELO MASCULINO, COM COS 4 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODA VOLTA; COM 3 COSTURAS E



CARDAÇO E CARDAÇO DE 160 MM. TODAS AS BORDAS DO TECIDO DEVE SER OVERLOCARDA, TAMANHO: ( M ), COR: AZUL ROYAL. NA PARTE INTERNA DO CALÇÃO DEVE TER UMA ETIQUETA COM A MARCA DO FABRICANTE E O TAMANHO DO MANEQUIM. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, MARCA SELLER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,90 (SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 3.160,00 (TRÊS MIL CENTO E SESENTA REAIS). ITEM 47: 100 (CEM) UNIDADES DE CALÇÃO; CONFECCIONADO EM 100% POLIESTE. COM ACABAMENTO DRY, MODELO MASCULINO, COM COS 4 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODA VOLTA; COM 3 COSTURAS E CARDAÇO E CARDAÇO DE 160 MM, TODAS AS BORDAS DO TECIDO DEVE SER OVERLOCARDA, TAMANHO: ( G ), COR: AMARELA. NA PARTE INTERNA DO CALÇÃO DEVE TER UMA ETIQUETA COM A MARCA DO FABRICANTE E O TAMANHO DO MANEQUIM. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, MARCA SELLER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,90 (SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA E REAIS)

TOTAL: R\$ 124.625,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

**2. - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA** aquisição de Material esportivo, destinados aos Projetos: Jogos da Juventude, Circuito Mossoroense de Esporte Amador, Jogos Estudantil da Rede Municipal de Ensino e Apoio a eventos Esportivos Amadores da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 049/2013 - SMED e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 1.063 - Promoção e Apoio a Eventos Esportivos Amadores - 1.066 - Craque do Futuro - 1.123 - Circuito - Mossoroense de Futebol Amador - 2.130 - Festival Infantil de Corridas de Rua de Mossoró - 2.152 - Projeto Fraldinha de Mossoró - 2.153 - Jogos da Juventude de Mossoró - 2.154 - Projeto de Aprender e Viver Bem - 2.155 - Jogos Rurais de Mossoró 2.183 - Promoção de Escolas de Prática Esportiva - 2129 - Projetos Jogos da Mente 2127 - Circuito Mossoroense de Esportes Radicais - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 100 (Recursos Ordinários).

**8. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013 - SMED.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013 - SMED, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013 - SMED pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**12. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013 - SMED e seus anexos, e as propostas das empresas: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 04 de junho de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

MARIA CELINEIDE DANTAS

Pregoeira

ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 07.845.028/0001-79

IRINEU JUSTINO FILHO

CPF: 369.251.874-91

REPRESENTANTE

Empresa Registrada

ADITIVO 003 - PREÇO E PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2010 - GEED - AO CONTRATO FIRMADO EM 03/05/2010

Objeto: O Termo Aditivo consiste na supressão de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Edital, que dispõe sobre a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos de informática, para atender as necessidades da Gerência Executiva da Educação e do Desporto.

EMPRESA: PONTO NET - SERVIÇOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA.- CNPJ: 05.408.692/0001-25

VALOR: 9.212,32

PRAZO: 04.05.2013 a 04.05.2014

DATA DA ASSINATURA: 30.04.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Ananias Filgueira de Carvalho Costa

ADITIVO 001 - VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013 - SMC - AO CONTRATO FIRMADO EM 26/04/2013

Objeto: O termo Aditivo consiste no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência, cujo objeto é o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Planejamento, Marketing, Promoção, Organização e Execução de Eventos Culturais, com capacidade técnica para oferecer, sob demanda, serviços especializados para a realização do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA/2013".

EMPRESA: GONDIM & GARCIA LTDA - CNPJ: 02.083.381/0001-45

VALOR: 867.000,00

DATA DA ASSINATURA: 27.06.2013

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Tácio Sérgio Garcia de Oliveira.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES**

OBJETO: A aquisição de medicamentos do Programa Farmácia Básica para dar continuidade ao atendimento dos usuários.

EMPRESA: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - ME CNPJ: 07.055.280/0001-84.

VALOR R\$ 301.026,00

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2013

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2012 - GES**

OBJETO: A aquisição de medicamentos do Programa de medicamentos excepcionais para dar continuidade ao atendimento dos usuários.

EMPRESA: F. P. DE LIMA - ME CNPJ: 17.078.409/0001-23.

VALOR R\$ 448.706,00

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA)

ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio Pinto de Lima

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2013

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013 - GEED**

OBJETO: A confecção de fardamentos destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

EMPRESA: CASA PINTO MAGAZINE LTDA CNPJ: 08.248.239/0001-97.

VALOR R\$ 299.985,78

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA)

ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Henrique Brasil Pinto

DATA DE ASSINATURA: 10.06.2013

**Pregão Presencial n.º. 068/2013 - SMDEA**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.118/2013 de 15 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de julho de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, cujo objeto é o aquisição de mudas de plantas para Diretoria de Parques e Jardins, destinados a arborização de parques, cantões e jardins, conforme informações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos a este Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de junho de 2013.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 077/2013 - SEDUR**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.118/2013 de 15 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de julho de 2013, às 15h00min (quinze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e materiais de informática para serem utilizados nas atividades dos setores da Secretaria, Subsecretarias e Guarda Civil Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de junho de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 078/2013 - SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.118/2013 de 15 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de julho de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e Materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Unico de Saúde - SUS, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de junho de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 079/2013 - CGM**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.118/2013 de 15 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de julho de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Valor Global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a confecção de FARDAMENTOS para serem utilizado pelos profissionais da Guarda Civil Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 28 de junho de 2013.

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EDITAL Nº 05/2013 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Diretoria da Receita Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2013.009293-7  
CONTRIBUINTE: ALMIR CARLOS DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO: RUA BODOCA, 1, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.373.5  
CPF/CNPJ Nº: 01.772.111/0001-89  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00295/13-1  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.008796-8  
CONTRIBUINTE: E S BELEZA ME  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALMEIDA CASTRO, 200, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.465.6  
CPF/CNPJ Nº: 09.396.342/0001-47  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00283/13-3  
FATO GERADOR: FALTA DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL POR MES OU FRAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2013.008790-9  
CONTRIBUINTE: E S BELEZA ME  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALMEIDA CASTRO, 200, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.465.6  
CPF/CNPJ Nº: 09.396.342/0001-47  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00284/13-0  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.008576-0  
CONTRIBUINTE: ISMAEL NOLASCO NOGUEIRA ME  
ENDEREÇO: PCA BENTO PRAXEDES, 14, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.260.3  
CPF/CNPJ Nº: 11.973.674/0001-99  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00276/13-7  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.008070-0  
CONTRIBUINTE: JOAO NEWTON TAVARES  
ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES, 143, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.563.4  
CPF/CNPJ Nº: 878.542.704-91  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00243/13-1  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.008063-7  
CONTRIBUINTE: IVO RODRIGUES VIEIRA  
ENDEREÇO: RUA FREI MIGUELINHO, 985, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.362.3  
CPF/CNPJ Nº: 259.788.705-78  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00249/13-0  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.008166-8  
CONTRIBUINTE: MD COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
ENDEREÇO: RUA JEREMIAS DA ROCHA, 71, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.331.2  
CPF/CNPJ Nº: 04.366.482/0002-30  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00270/13-9  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.008161-7  
CONTRIBUINTE: ANA MARIA DE VASCONCELOS ARAUJO SILVA  
ENDEREÇO: RUA HAMILTON FREIRE DE ANDRADE, 287, COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: XXXXX  
CPF/CNPJ Nº: 222.021.534-20  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00268/13-4  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS ESTIMADO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4, 12, 61, 69 e 75, INCISO II DA LEI Nº 538/90.

PROC. Nº: 2013.007975-2  
CONTRIBUINTE: JOAO GOMES FILHO FABRICAÇÃO ME  
ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 719, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.605.8  
CPF/CNPJ Nº: 01.178.964/0001-97  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500267/13-8  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.007976-0  
CONTRIBUINTE: POSTO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
ENDEREÇO: AV WILSON ROSADO DE SA, S/N, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.723.1

CPF/CNPJ Nº: 03.859.419/0001-91  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00245/13-4  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.007977-9  
CONTRIBUINTE: J E MARQUES & CIA LTDA ME  
ENDEREÇO: AV WILSON ROSADO DE SA, S/N, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.244.0  
CPF/CNPJ Nº: 70.046.719/0001-49  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00248/13-3  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.007978-7  
CONTRIBUINTE: JOSE PINHEIRO DE FIGUEIREDO  
ENDEREÇO: PCA DA INDEP, JORN RAFAEL NEGREIROS, S/N, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.310.4  
CPF/CNPJ Nº: 70.322.789/0001-82  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00246/13-0  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.007874-8  
CONTRIBUINTE: K L DIAS DO NASCIMENTO ME  
ENDEREÇO: RUA AMARO DUARTE, 949, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.989.9  
CPF/CNPJ Nº: 17.908.713/0001-50  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00263/13-2  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.007873-0  
CONTRIBUINTE: MARGOS ALEXANDRO BEZERRA  
ENDEREÇO: RUA JERONIMO ROSADO, 201, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.150.5  
CPF/CNPJ Nº: 11.725.536/0001-90  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00262/13-6  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.009357-7  
CONTRIBUINTE: MT SERVICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA CHICO LINHARES, 33, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.424.1  
CPF/CNPJ Nº: 04.753.897/0001-85  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00300/13-5  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.009353-4  
CONTRIBUINTE: R FERREIRA DE SOUSA  
ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 11, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.698.7  
CPF/CNPJ Nº: 03.809.454/0001-04  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00299/13-7  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.009344-5  
CONTRIBUINTE: JOAO LOPES DA SILVA JUNIOR  
ENDEREÇO: RUA CHICO LINHARES, 1, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.013.9  
CPF/CNPJ Nº: 02.125.621/0001-27  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00298/13-0  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.009305-4  
CONTRIBUINTE: JOAO BATISTA LEITE  
ENDEREÇO: RUA VICENTE LEITE, 50, PLAN. TREZE DE MAIO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.564.7  
CPF/CNPJ Nº: 027.725.104-41  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00297/13-4  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.009299-6  
 CONTRIBUINTE: JORGE PINHEIRO DOS SANTOS  
 ENDEREÇO: TRV KLEBER DANTAS BEZERRA, 217, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.498.4 CPF/CNPJ Nº: 03.615.863/0001-61  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500290/13-8  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.009358-5  
 CONTRIBUINTE: MARIA OSMARINA OLIVEIRA POMBO  
 ENDEREÇO: RUA CHICO LINHARES, 9, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.140.7 CPF/CNPJ Nº: 01.477.548/0001-90  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500301/13-1  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2013.009145-0  
 CONTRIBUINTE: MARIA DAS DORES BEZERRA DA ROCHA ME  
 ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, 158, ABOLIÇÃO I,II, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.663.6 CPF/CNPJ Nº: 07.099.689/0001-00  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 500292/13-2  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital. Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 27 de Junho de 2013.  
 HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

**EDITAL Nº 06/2013**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 265-A, inciso I, da Lei nº 538/90 - CTM, torna público para conhecimento e ciência dos interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que este Departamento julga PROCEDENTE ao Processos Fiscais Administrativos, oriundos dos AUTOS DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	INTERESSADO
2012.004126-4	5.00103/12-7	ANA BEATRIZ SALDANHA DE AZEVEDO
2012.004013-6	5.00101/12-4	ANA BEATRIZ SALDANHA DE AZEVEDO
2012.002751-2	5.00066/12-4	ALEX SANDRO VIEIRA
2012.000735-0	5.00035/12-1	ANTENOR GENESIO DO NASCIMENTO
2012.000663-9	5.00020/12-4	A RODRIGUES DA COSTA
2012.012307-1	5.00638/11-0	C. R. DA SILVA REBOUCAS –ME
2012.000728-7	5.00028/12-5	CARLOS A DA COSTA ME
2012.003401-2	5.00091/12-9	DANIEL DAS CHAGAS GONCALVES ME
2012.003403-9	5.00093/12-1	DANIEL DAS CHAGAS GONCALVES ME
2012.003402-0	5.00092/12-5	DANIEL DAS CHAGAS GONCALVES ME
2012.000734-1	5.00034/12-5	EDSON FELIPE NERES
2012.000664-7	5.00021/12-0	E B DA COSTA
2012.000430-0	5.00011/12-5	ELIAS FERNANDES JALES NETO
2012.004011-0	5.00099/12-0	FRANCINILDO MARTINS RIBEIRO
2012.000258-7	5.00006/12-1	FREDSON ROBERTO DE SOUZA MOTA
2012.000727-9	5.00027/12-9	FRANCISCO JANILDO TAVARES RODRIGUES
2012.000834-8	5.00038/12-0	FRANKLIN QUEIROZ BARBOSA
2012.000262-5	5.00008/12-4	FREDERICO MIRANDA DE MELO
2012.000239-0	5.00004/12-9	FREDERICO MIRANDA DE MELO
2012.000241-2	5.00005/12-5	FREDERICH MARCKS DE ABREU GOIS
2012.000260-9	5.00007/12-8	FREDSON ROBERTO DE SOUZA MOTA
2012.003209-5	5.00086/12-5	HEIDER LOPES DE SOUZA
2012.003210-9	5.00085/12-9	HEIDER LOPES DE SOUZA
2012.003115-3	5.00081/12-3	HONORIO RIBEIRO DANTAS NETO
2012.003113-7	5.00079/12-9	HONORIO RIBEIRO DANTAS NETO
2012.003211-7	5.00084/12-2	HELENA COSTA DA SILVA SOARES
2012.002893-4	5.00076/12-0	JOSE DE ARIMATEIA MONTENEGRO
2012.000665-5	5.00022/12-7	JOSE LUIZ DE FREITAS DANTAS ME
2012.000662-0	5.00019/12-6	JOSE JOAQUIM DE ALENCAR
2012.000666-3	5.00023/12-3	JOSE LUIZ DE FREITAS DANTAS
2012.003905-7	5.00094/12-8	K B MARQUES
2011.012609-7	5.00769/11-7	LUZIA IVANILMA CARLOS AMORIM DE ARAUJO
2012.000732-5	5.00032/12-2	MARIA EILMA ALVES DA SILVA ME
2012.000733-3	5.00033/12-9	MADEIREIRA BELO HORIZONTE LTDA
2012.000724-4	5.00024/12-0	MARLENE ZACARIAS DE LIMA SILVA
2012.000661-2	5.00018/12-0	MARIA LUCIA DA SILVA ROUPAS
2012.000658-2	5.00015/12-0	MARIA FATIMA DE SOUZA
2012.000659-0	5.00016/12-7	MINI BOX COMPRE BEM LTDA
2012.012442-6	5.00768/11-0	NIEDERLAND TAVARES LEMOS
2012.000730-9	5.00030/12-0	PLATAFORMA BAR E RESTAURANTE LTDA ME
2012.000749-0	5.00064/12-1	R R COMERCIAL LTDA
2012.000729-5	5.00029/12-1	RESAL REPRESENTAÇÕES DE SAL LTDA
2012.000731-7	5.00031/12-6	TRANSPORTADORA CIRANDA LTDA ME
2012.000725-2	5.00025/12-6	TELHEIRO BAR
2012.000660-4	5.00017/12-3	VALDEMIRO COSTA FILHO ME

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 266 e 267, da Lei nº 538/90 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTARIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital. Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso II, o valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, o recurso para segunda instância, desde que pague o débito total no prazo fixado para sua interposição.

Mossoró, 27 de Junho de 2013.  
 HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Portaria nº 006/2013 – SMS

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, a necessidade de instituir, em caráter imediato, comissões para análises e pareceres quanto aos requerimentos de gratificações por titulação dos profissionais do grupo ocupacional da saúde;  
 RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Benjamin Bento de Araújo Neto, Auditor membro do Sistema de Auditoria Municipal/SMS, matrícula nº 12.551-2, e Fernanda Kallyne Rêgo de Oliveira Moraes, Assistente Social, matrícula nº 12.665-9, para comporem a Comissão Administrativa, que irá se encarregar das análises e pareceres pertinentes a

esta Pasta;

Art. 2º - Determinar que os Pareceres apresentados pela CA sigam os seguintes critérios:

- Ser o servidor interessado, funcionário efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, com cargo de Nível Superior;
- Fazer parte do quadro do Grupo Ocupacional da Saúde de que trata a Lei Complementar nº01/2007;
- Ser o objeto de requerimento da área de conhecimento da formação do requerente, de acordo com o estabelecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- Apresentar cópia do certificado autenticado com histórico do curso e registros do órgão formador de acordo com a legislação vigente;
- Estar no exercício da profissão na área de conhecimento do objeto do requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2013.

Jacqueline de Souza Amaral  
Secretária da Saúde

## SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

### PORTARIA Nº 001/2013 – SGA / SMDEA

O Subsecretário municipal da Gestão Ambiental, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; CONSIDERANDO, o DECRETO Municipal Nº 4.127 de 20 de maio de 2013, que convoca a "Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013", CONSIDERANDO, a necessidade da criação e formatação da conferência municipal do Meio Ambiente do Município de Mossoró e o envio de delegados municipais para a Conferência Estadual do Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - criar a comissão organizadora da Conferência Municipal do Meio Ambiente, esta comissão será composta por:

Professor Ramiro Gustavo V. Camacho (SEMAD, UERN, Instituições de Ensino Superior), Francisca Nilda (ACREV), Engenheiro Carlos Clay (SSU), Professor Mairton Figueiredo de França (SGA), Francisco Heriardo de Souza (SGA), Higo da Silva Lima (SECOM), Ronaldo Nunes da Silva (ASCAMAREM), Allany Maria Melo A. Melo de Medeiros Fernandes (Vigilância a Saúde), Helenilda Soares A. Moreira (SSU), Francidaule L. Amorim (SGA),

Art. 2º - A Comissão organizadora tem como função organizar e elaborar a programação, com previsão de data para sua realização; definir o local, a quantidade de participantes, os temas, os conteúdos, os palestrantes, os coordenadores de mesa, apoio administrativo e operacional, a lista de presenças par controle dos participantes, os recursos financeiros necessário e a minuta do regimento interno da Conferência, também é papel da Comissão Organizadora tomar as providências para a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente, convocando a população, produzindo materiais orientadores, adquirindo material e serviços necessários, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 28 de junho de 2013.

José Mairton Figueiredo de França  
Subsecretário da Gestão Ambiental

## CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

### PAUTA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

- I – Verificação do Quorum Regulamentar
- II – ORDEM DO DIA - TEMAS PARA DISCUSSÃO

2. 1 – Carga Horária dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Endemias;

Data: 01 / 07 / 13

Local: Centro Administrativo da Cidadania

Endereço: Rua Pedro Alves Cabral, nº 01 - Aeroporto

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO  
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO  
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA  
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA  
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

#### ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR